



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2475

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de obras de infra-estrutura urbana.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: reforma e ampliação da galeria de águas pluviais na Avenida Aristeu Marcicano, no Conjunto Habitacional Santa Luzia, em Cordeirópolis SP.

Art. 3º. – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de outubro de 2006.

TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário